



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4465 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1989.

MODIFICA O ART. 1º DO DECRETO Nº 3159, DE 05 DE JANEIRO DE 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o previsto no Art. 32 da Lei nº 138, de 05 de dezembro de 1986,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O artigo primeiro do Decreto nº 3159, de 05 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para efeito de aplicação da Lei de Remuneração dos Policiais-Militares, é considerada Corpo de Tropa a Organização Policial-Militar voltada exclusiva ou principalmente para as atividades operacionais ou de ensino."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 28/12/89  
p. 43

DECRETO Nº 4162, DE 19 DE DEZEMBRO

MODIFICA O ART. 1º DO DECRETO Nº  
3152, DE 05 DE JANEIRO DE 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições legais e de conformidade com o previsto  
no Art. 32 da Lei nº 138, de 05 de dezembro de 1986,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo primeiro do Decreto nº 3152,  
de 05 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para efeito de aplicação da Lei  
de Remuneração dos Policiais Militares, é considerada Corpo de  
Tropa a Organização Policial-Militar voltada exclusiva ou prin-  
cipalmente para as atividades operacionais ou de ensino."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19  
de dezembro de 1989, 101ª da República.

TERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador